



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#)
(Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Área requisitante	Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária
Responsável pelo termo	Maria Lúcia Bianchini da Silva
Cargo/função	Diretora Administrativa
E-mail	depadsaude@gmail.com
Telefone (44) 3518-1144	Ramal 1627

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículos novos (zero quilômetro), destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária, para fortalecimento do transporte sanitário de pacientes e apoio às ações assistenciais do SUS do município de Campo Mourão/PR, contemplando:
- Minivan 7 lugares: 2 unidades;
 - VAN 13+1 (adaptada para cadeira de rodas): 2 unidades;
 - VAN 15+1 (com acessibilidade DPM): 3 unidades;
 - Ambulância Tipo B (veículo base + transformação): 4 unidades;
 - Ônibus para transporte sanitário (33 lugares, acessível): 1 unidade;
- As especificações técnicas mínimas constam das Folhas de Especificações **(Anexo II)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está devidamente fundamentada e motivada nos instrumentos de planejamento e de governança das contratações públicas, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados para a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária, os quais evidenciam a necessidade pública, a adequação técnica da solução e a viabilidade econômica da aquisição para recomposição e ampliação da frota voltada ao transporte sanitário e ao suporte às ações assistenciais do SUS.
- 2.2. A demanda encontra respaldo nas diretrizes do convênio e das Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que orientam a estruturação do transporte sanitário e a qualificação da capacidade logística dos municípios, visando assegurar maior acessibilidade, segurança, conforto e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento de pacientes que dependem de deslocamentos programados e de remoções em condições adequadas.
- 2.3. Além disso, a contratação está integrada ao **planejamento institucional**, com **previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, Item 37 – “Aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde”**, no **Elemento de Despesa 4.4.90.52.00**, com programação para **fevereiro/2026**, o que demonstra





aderência ao planejamento anual e à organização prévia das compras públicas, garantindo coerência entre necessidade, orçamento e execução.

- 2.4.** Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica por impactar diretamente a **efetividade do direito fundamental à saúde**, ao viabilizar o acesso oportuno da população aos serviços da rede municipal e regionalizada, reduzir atrasos e interrupções de atendimento por insuficiência de frota, mitigar riscos assistenciais e promover maior eficiência operacional do sistema, com racionalização de custos indiretos decorrentes de indisponibilidade, manutenção corretiva e remanejamentos emergenciais.
- 2.5.** A contratação observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público**, bem como o **Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento Geral)**, que disciplina os artefatos de planejamento, a instrução processual, a pesquisa de preços, a gestão e fiscalização contratual. Assim, a contratação proposta se apresenta como a alternativa **mais adequada, suficiente e proporcional** para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com os requisitos técnicos e com as obrigações de governança e transparência aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de veículos novos (zero quilômetro) destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária, para atendimento das rotinas de transporte sanitário, apoio às ações assistenciais e remoções, contemplando o objeto em todas as fases do seu ciclo de vida: planejamento, aquisição, entrega, recebimento, operação, manutenção, garantia, gestão de resíduos e desfazimento.

3.2. Fase de aquisição e entrega (entrada em operação)

A contratação compreende o fornecimento de veículos novos, com as especificações técnicas mínimas previstas no Anexo de Especificações, incluindo:

Minivan para transporte sanitário de pequeno porte;

Vans acessíveis (configurações 13+1 e 15+1) para transporte de pacientes, inclusive com mobilidade reduzida;

Ambulâncias Tipo B com as adequações e transformação necessárias para operação assistencial;

Ônibus para transporte sanitário coletivo, com acessibilidade.

Os veículos deverão ser entregues aptos ao uso, com itens obrigatórios, documentação necessária (nota fiscal, manuais, termo de garantia e demais documentos exigidos) e condições de entrega que assegurem a integridade do bem, conforme critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Fase de recebimento, conformidade e aceite

A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo mediante:

- a) conferência do chassi, ano/modelo, itens obrigatórios e equipamentos previstos;
- b) verificação do atendimento integral às especificações técnicas do Anexo;



- c) testes funcionais mínimos (sistemas de segurança, acessibilidade, climatização e demais itens aplicáveis);
- d) validação documental (garantia, revisões, certificados e laudos, quando aplicáveis, especialmente na ambulância).

Somente após a comprovação de conformidade ocorrerá o recebimento definitivo e a liberação para pagamento, conforme critérios de medição e aceite.

3.4. Fase de operação (uso assistencial e gestão de frota)

Após incorporados ao patrimônio e cadastrados no controle de frota, os veículos serão empregados em:

- a) transporte sanitário de pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- b) deslocamento para atendimento de demandas assistenciais da rede municipal;
- c) remoções e apoio a urgência/assistência, no caso das ambulâncias;
- d) deslocamentos coletivos para serviços regionalizados, no caso do ônibus.

A gestão operacional priorizará a otimização de rotas, planejamento de viagens e controle de consumo, visando eficiência e redução de custos ao longo do uso.

3.5. Fase de manutenção, garantia e assistência técnica (custo total de propriedade)

Considerando o ciclo de vida, a solução exige que o fornecimento esteja acompanhado de condições de garantia e assistência técnica, de modo a reduzir indisponibilidade e custos indiretos, assegurando:

- a) garantia mínima conforme especificações do objeto e padrão do fabricante/transformador, devendo o bem fornecido possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e mais 24 (vinte e quatro) meses de garantia estendida para motor e câmbio, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- b) rede de assistência técnica apta ao atendimento durante a garantia;
- c) realização de manutenção preventiva conforme manual do fabricante (revisões e procedimentos), com registros para preservação da garantia;
- d) fornecimento de peças e suporte técnico compatíveis com o objeto, incluindo itens específicos da transformação (ambulância), quando aplicável.

A escolha por veículos novos e com garantia visa reduzir custos com manutenção corretiva, ampliar a disponibilidade e proporcionar previsibilidade de gastos, resultando em melhor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida.

3.6. Aspectos ambientais e gestão de resíduos ao longo do uso

Durante a operação e manutenção, serão observadas medidas de mitigação ambiental:

- a) manutenção preventiva e boas práticas de condução para reduzir consumo de combustível e emissões;
- b) destinação adequada de resíduos gerados em manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias e fluidos), com observância de logística reversa quando aplicável;
- c) priorização de oficinas/serviços que realizem descarte ambientalmente adequado.

3.7. Fase final: desfazimento/baixa patrimonial e reciclagem



Ao término da vida útil, os veículos serão submetidos aos procedimentos de baixa e desfazimento previstos nas normas patrimoniais do Município, com:

- a) destinação ambientalmente adequada de componentes com potencial poluidor (baterias, pneus, fluidos e outros);
- b) adoção de medidas para reaproveitamento/reciclagem quando tecnicamente viável, e alienação/sucateamento conforme regras de gestão patrimonial.

3.8. Assim, a solução proposta abrange o objeto como um todo, assegurando não apenas a aquisição, mas também o correto recebimento, operação contínua, manutenção planejada, suporte em garantia, mitigação de impactos ambientais e desfazimento final, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do objeto

- a) Os veículos deverão ser novos (0 km), de fabricação nacional ou importada, conforme especificações, com ano/modelo mínimo definido no Anexo de Especificações, sem uso anterior, sem registro de primeiro emplacamento em nome de terceiros e em perfeito estado de conservação.
- b) Deverão atender integralmente às normas do CONTRAN e demais exigências legais aplicáveis (segurança veicular, equipamentos obrigatórios, emissões e circulação).
- c) Os veículos deverão ser entregues com todos os itens obrigatórios e com os equipamentos e acessórios descritos nas “Folhas de Especificações” anexas (minivan, vans acessíveis, ambulância tipo B e ônibus).
- d) Na hipótese de divergência entre proposta e especificação mínima, prevalecerá a especificação técnica mínima do Termo de Referência e anexos.

4.2. Condições de entrega e recebimento (proteção do bem público)

- a) Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/gestão de frota, em dias e horários previamente agendados, com vistoria técnica no ato.
- b) Para preservar as condições de veículo 0 km e evitar depreciação indevida, deverá ser observada a entrega sem utilização operacional prévia. Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir que o transporte até o Município seja realizado por meio adequado (ex.: cegonha/plataforma), ou em condições que não descaracterizem o estado de novo, conforme definido no TR/contrato e aprovado pela fiscalização.
- c) O recebimento ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório (conferência inicial) e recebimento definitivo (após validação da conformidade), com emissão de termo próprio.

4.3. Documentação mínima a ser entregue

No ato da entrega, deverão acompanhar os veículos, no mínimo:

- a) Nota fiscal, manual do proprietário, chave(s) e itens de segurança originais;
- b) Termo de garantia e condições de cobertura;
- c) Comprovação do ano/modelo e identificação do veículo (chassi/VIN);



d) Quando aplicável (especialmente no ônibus e ambulância): documentos específicos exigidos para circulação/adequação, inclusive certificados de adequação/regularidade quando previstos nas especificações.

4.4. Requisitos específicos – Ambulância Tipo B (veículo transformado)

a) A ambulância Tipo B deverá ser entregue completa e pronta para uso, contemplando veículo base e transformação conforme o Anexo Técnico, com todos os equipamentos e sistemas especificados.

b) A transformação deverá observar as normas técnicas aplicáveis (incluindo requisitos sanitários e de segurança) e deverá ser entregue com documentação técnica que comprove conformidade e rastreabilidade, tais como:

ART/RRT quando aplicável e documentos do responsável técnico;

certificados/laudos e demais comprovações exigidas no Anexo (incluindo registros e conformidades específicas quando previstas para equipamentos).

c) A garantia deverá contemplar tanto o veículo base quanto a transformação e os equipamentos integrados, com identificação clara dos responsáveis e prazos.

4.5. Garantia, revisões e assistência técnica (rede credenciada)

a) Os veículos deverão possuir garantia mínima conforme especificações de cada item, observando as condições do fabricante (e do transformador, no caso da ambulância), contadas a partir da data de emissão da nota fiscal/recebimento definitivo, conforme regra definida no TR.

b) O fornecedor deverá comprovar a existência de rede autorizada/credenciada para atendimento de garantia e revisões, com capacidade de prestação de serviços e fornecimento de peças compatíveis/originais.

c) Para assegurar economicidade e disponibilidade, a rede credenciada deverá possuir atendimento no Município de Campo Mourão/Região ou, não havendo, indicar a unidade autorizada mais próxima, assumindo as condições de suporte necessárias durante a garantia (incluindo orientações para acionamento, prazos de atendimento e logística para reparos).

d) As revisões preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, preservando a garantia. Quando houver previsão de revisões gratuitas no descritivo, deverão ser respeitadas as condições indicadas (mão de obra e peças, quando previsto).

e) Considerando que o objeto (ambulância) não é produzido integralmente em linha de montagem, sendo necessária sua transformação, a contratação deverá observar requisitos adicionais de habilitação técnica da empresa transformadora, visando garantir a segurança no transporte de pacientes e o atendimento às normas técnicas vigentes. Para tanto, deverá ser comprovada:

- Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado;

- Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO, da empresa responsável pela transformação;

- Certidão de registro da empresa e do profissional responsável (engenheiro mecânico), devidamente habilitado para acompanhamento do processo de transformação.

4.6. Sustentabilidade e requisitos ambientais aplicáveis

a) Serão adotadas boas práticas de eficiência, manutenção preventiva e gestão de resíduos, com destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias e fluidos, observando logística reversa quando aplicável.



b) O fornecedor e/ou rede de manutenção deverá orientar e assegurar destinação correta dos resíduos gerados em manutenção no período de garantia, quando aplicável.

4.7. Conformidade e rejeição

a) Serão recusados os bens que não atendam integralmente às especificações mínimas, apresentem vícios, avarias, ausência de documentação ou desconformidades técnicas.

b) Em caso de desconformidade, o fornecedor deverá providenciar correção/substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá por fornecimento de bens (aquisição), com entrega de veículos novos (0 km), conforme itens, quantidades e Folhas de Especificações anexas ao Termo de Referência.

5.2. Fluxo de execução (etapas)

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após homologação/adjudicação e formalização do instrumento (contrato/ata/nota de empenho, conforme aplicável), a Administração emitirá Ordem de Fornecimento, indicando: itens, quantidades, local de entrega, contatos da fiscalização e prazo.

b) Programação e agendamento da entrega

O contratado deverá comunicar previamente a data de entrega e encaminhar, quando possível, identificação do(s) veículo(s) (ex.: chassi/VIN), garantindo logística que preserve a condição de veículo novo e evite avarias.

c) Entrega e recebimento provisório

No ato da entrega, será realizado recebimento provisório, com conferência inicial de:

- I. integridade física (sem avarias);
- II. itens e equipamentos obrigatórios;
- III. documentação mínima do bem.

d) Vistoria técnica e recebimento definitivo

Será realizada vistoria detalhada por checklist, com verificação de conformidade com as especificações. Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, condição para pagamento.

5.3. Prazos

A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal do Município, por meio da ordem de fornecimento. Poderá haver entrega por item, desde que não comprometa o atendimento da necessidade e seja aceita pela fiscalização.

5.4. Local de entrega

A entrega será realizada no Município de Campo Mourão/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/gestão de frota, em dias e horários agendados, que serão disponibilizados no ato formal de pedido de compras, observado o prazo máximo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de fornecimento.



5.5. Documentação obrigatória na entrega

O contratado deverá entregar, no mínimo:

- a) Nota fiscal;
- b) manual do proprietário e termos de garantia;
- c) chaves e demais itens originais;
- d) documentos/certificados exigidos nas especificações (especialmente para ambulância e acessibilidade), quando aplicável.

5.6. Conformidade, correção e substituição

Bens em desacordo com as especificações, com avarias ou com documentação incompleta poderão ter o recebimento definitivo recusado, devendo o contratado realizar correção, regularização ou substituição, sem ônus, no prazo fixado pela Administração.

5.7. Garantia, revisões e assistência técnica (pós-entrega)

Durante a garantia, o contratado deverá assegurar atendimento por rede autorizada/credenciada, com suporte para acionamento de garantia, revisões conforme manual do fabricante e fornecimento de peças/serviços compatíveis, preservando a disponibilidade operacional da frota.

5.8. Fiscalização e registros

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados, com registro no processo administrativo (checklists, termos de recebimento, fotos e documentos), garantindo rastreabilidade e transparência.

5.9. Conclusão da execução

Considera-se a execução concluída quando:

- a) todos os veículos forem entregues;
- b) houver conformidade integral com as Folhas de Especificações;
- c) toda documentação estiver válida e entregue;
- d) forem emitidos os Termos de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão as diretrizes do Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação de gestores e fiscais) e o regime da Lei nº 14.133/2021, com designação formal dos responsáveis pela unidade demandante. Na prática, cada unidade da Administração deve designar Gestor(es) e fiscal(is) (titular e suplente), para acompanhamento da execução e registro dos atos de controle.

6.2. Estrutura de governança (papéis e designações)

A Administração designará, por ato formal (portaria/ordem interna), no mínimo:

- a) Gestor do Contrato (titular) e Gestor substituto;
- b) Fiscal do Contrato (titular) e Fiscal substituto;
- c) quando necessário, poderá haver segregação entre Fiscal Técnico (conformidade do bem) e Fiscal Administrativo (prazos, documentos, garantias, pagamentos).

6.3. Diretrizes de fiscalização

A fiscalização será exercida de forma ampla e completa, por equipe própria ou prepostos formalmente designados, visando verificar a perfeita execução do ajuste, sendo certo que a atuação (ou eventual omissão) da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

6.4. Rotina de gestão e controles (como será executado)

- a) Planejamento do acompanhamento



- I. Reunião/contato inicial com a contratada para alinhar cronograma de entrega, documentação e checklists por item.
 - II. Definição de checklists de recebimento (por tipo de veículo), com base nas Folhas de Especificações anexas.
- b) Acompanhamento da entrega e do recebimento
- I. Recebimento provisório: conferência de integridade, identificação do bem e documentação básica.
 - II. Vistoria técnica: verificação item a item contra o Anexo Técnico (acessibilidade, equipamentos, ambulância transformada etc.).
 - III. Recebimento definitivo: emissão de termo somente após conformidade integral.
- c) Gestão documental e rastreabilidade
- I. Registro no processo: ordens de fornecimento, e-mails/notificações, checklists assinados, termos de recebimento, fotos, NF, garantias e manuais.
 - II. Registro de ocorrências e providências adotadas.
- d) Gestão de garantias, revisões e assistência técnica
- I. Controle das condições de garantia (início, prazos, cobertura e responsáveis).
 - II. Registro das revisões previstas e acompanhamento de acionamentos de garantia junto à rede autorizada/credenciada informada pelo fornecedor.

6.5. Tratamento de não conformidades e medidas corretivas

Quando identificada desconformidade/avaria/documentação incompleta:

- I. o Fiscal registra a ocorrência e comunica formalmente a contratada;
- II. o Gestor coordena a tratativa, fixa prazo de correção/substituição e, se necessário, encaminha para providências de sanção/ressarcimento;
- III. o recebimento definitivo e o pagamento ficam condicionados à regularização.

6.6. Atesto, pagamento e encerramento

- a) O Fiscal atesta a conformidade (entrega e especificação), e o Gestor valida os aspectos administrativos (documentos, prazos, garantias, requisitos do TR) para encaminhamento do pagamento.
- b) Encerramento: termo de recebimento definitivo por item, juntada de toda documentação e registro patrimonial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição para fins de pagamento será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, observando-se:
 - a) Entrega integral do item (veículo) conforme quantidade e especificações técnicas constantes das Folhas de Especificações/Anexos;
 - b) Conformidade técnica comprovada em vistoria e checklist de recebimento, sem pendências;
 - c) Apresentação da documentação obrigatória, incluindo, no mínimo: nota fiscal, termo de garantia, manuais, chaves e demais certificados/laudos exigidos no Anexo (especialmente para ambulância e acessibilidade), quando aplicável;
 - d) Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após verificação técnica completa, do Termo de Recebimento Definitivo.



7.2. A execução será considerada medida e apta ao pagamento somente após o recebimento definitivo do(s) veículo(s), ou do lote de veículos, conforme a forma de entrega acordada e registrada.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas (Anexo II – Folhas de Especificações) e as condições do convênio/Resoluções da SESA aplicáveis ao objeto.

8.2. A proposta vencedora deverá ser compatível com o orçamento estimado e atender integralmente aos requisitos do Termo de Referência, incluindo marca/modelo ofertados, prazos de garantia e indicação de rede autorizada/credenciada para revisões e atendimento em garantia.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

8.3.1. A habilitação abrangerá a qualificação técnica e econômico-financeira, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações exigidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.3.2. A habilitação abrangerá a qualificação técnica e econômico-financeira, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações exigidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação técnica: deverá ser comprovada por documentos objetivos, admitindo-se, conforme o edital, especialmente:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto (veículos e/ou transformação/adequação, quando aplicável), em características, quantidades e prazos;

b) Catálogos, folders ou documentos técnicos do fabricante/transformador que permitam verificar a conformidade do bem ofertado com as Folhas de Especificações;

c) Para o item Ambulância Tipo B (veículo + transformação) e para itens com acessibilidade: comprovação de que a transformação/adequação será executada por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, e apresentação da documentação técnica exigida no Anexo (ex.: registros, laudos e ART/CREA quando aplicável), garantindo conformidade e rastreabilidade;

d) Indicação e comprovação de rede autorizada/credenciada para revisões e atendimento em garantia, com capacidade de assistência técnica e fornecimento de peças, observadas as condições do TR.

8.3.4. Qualificação econômico-financeira: será exigida para demonstrar capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação, no mínimo, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e certidões pertinentes (falência/recuperação judicial ou equivalentes), além de outros requisitos previstos no edital, quando cabíveis e devidamente justificados.

8.4. **DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL**

8.4.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como



equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto:

- a) à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista em prazo legal, quando houver restrição;
- b) ao critério de desempate ficto (preferência de contratação) nas hipóteses e percentuais previstos para pregão;
- c) à política municipal de desenvolvimento local/regional, quando aplicável, inclusive preferência para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 8.680/2020, desde que observados o limite percentual definido, o preço máximo estimado e as regras do edital.

8.4.2. DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP

8.4.2.1. Não haverá exclusividade de participação para ME/EPP, uma vez que os itens possuem valores estimados significativamente superior ao limite legal de contratação exclusiva e demandam ampla concorrência para maximizar competitividade e vantajosidade, sem prejuízo da aplicação dos benefícios de ME/EPP (regularização fiscal, desempate e preferência local/regional, quando cabível).

8.4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.3.1. Em regra, não será admitida subcontratação do fornecimento dos veículos (bem principal).

8.4.3.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação parcial e específica para serviços acessórios e/ou para a transformação/adequação técnica da Ambulância Tipo B e/ou dispositivos de acessibilidade, quando isso fizer parte da solução ofertada, desde que:

- a) a subcontratação seja previamente indicada na proposta e autorizada pela Administração;
- b) a subcontratada comprove habilitação/qualificação compatível, inclusive registros e responsabilidade técnica quando aplicável;
- c) permaneça íntegra a responsabilidade da contratada principal pela execução, qualidade, prazos, garantias e obrigações, vedada a subcontratação integral do objeto.

8.4.4. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.4.4.1. A subcontratação poderá ser admitida de forma excepcional e restrita, somente para a execução de serviços de transformação/adequação técnica indispensáveis ao objeto, tais como a transformação do veículo base em Ambulância Tipo B e/ou adequações específicas de acessibilidade, quando aplicável, desde que atendidas cumulativamente as condições abaixo:

- a) Vedação à subcontratação integral: fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto. A contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução integral, qualidade, prazos, garantias e demais obrigações contratuais.
- b) Subcontratação limitada ao escopo técnico de transformação: somente poderá ser subcontratada a parcela relacionada à transformação/implementação, vedada a subcontratação do fornecimento do veículo base, da entrega, da documentação principal e da responsabilidade de garantia.



- c) Autorização prévia e expressa: a subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Administração, mediante apresentação, pela contratada, da identificação completa da subcontratada e do escopo exato a ser executado.
 - d) Qualificação e regularidade da subcontratada: a subcontratada deverá comprovar aptidão técnica e regularidade compatíveis com a atividade de transformação, incluindo, quando aplicável:
 - I. registro e regularidade perante o CREA/CAU (pessoa jurídica e responsável técnico);
 - II. emissão de ART/RRT referente à transformação/adequação;
 - III. laudos/certificados e demais documentos técnicos exigidos nas especificações (normas técnicas aplicáveis), quando cabíveis.
 - e) Garantia e responsabilidade solidária: a garantia do conjunto (veículo + transformação) deverá permanecer assegurada e devidamente formalizada, cabendo à contratada responder integralmente por vícios, defeitos e não conformidades, inclusive os decorrentes da subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso.
 - f) Proibição de subcontratação em cadeia: não será permitida subcontratação sucessiva (“subcontratação em cascata”) sem nova autorização expressa da Administração.
- 8.4.4.2.** Alteração da subcontratada: eventual substituição da subcontratada somente poderá ocorrer mediante anuência formal da Administração, mantidas as condições de qualificação, documentação e responsabilidade.
- 8.4.4.3.** É vedada a cessão ou transferência do contrato a terceiros sem autorização expressa da Administração. Alterações subjetivas decorrentes de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação ou transformação), quando cabíveis, dependerão de análise e aprovação prévia, condicionadas à manutenção das condições de habilitação, da capacidade técnica/econômica e das garantias originalmente pactuadas, sem prejuízo da continuidade do objeto e do interesse público
- 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1.** O valor estimado para a presente contratação, obtido a partir de pesquisa de mercado e consolidação em planilha própria (cotações válidas por item), é de R\$ 4.391.652,55 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.), calculado com base no preço médio unitário de cada item, multiplicado pela respectiva quantidade.
- 9.2. ANEXO I – PLANILHA DE VALOR**
- 9.3.** O valor estimado foi apurado por item, a partir de cotações/valores de mercado compatíveis com as especificações técnicas, adotando-se como referência o preço médio unitário (média aritmética dos valores válidos por item), com memória de cálculo registrada em planilha anexa. Valores incompatíveis com a especificação ou sem comparabilidade foram desconsiderados quando necessário, para preservação da consistência da estimativa.
- 9.4.** O valor estimado apresenta **compatibilidade** com a previsão constante no **PCA 2026** para “Aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde”, não excedendo o montante programado, resguardando a aderência ao planejamento e à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo de que o valor final contratado resulte do certame, podendo ser inferior ao estimado.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

- 10.1.** Compatibilidade com o PCA: Há previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, Item 37 – “Aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde”, classificada no Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), com programação para fevereiro/2026, no valor previsto de R\$ 4.699.090,34., o que evidencia a aderência ao planejamento anual de contratações e à disponibilidade programada para o exercício.
- 10.2.** Adequação orçamentária (LOA): A despesa decorrente desta contratação será suportada por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação de despesa de capital (material permanente), a ser indicada na fase de empenho, observando as regras da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de execução. O empenho ficará condicionado à existência de saldo e à identificação da fonte de recursos vinculada ao convênio/resoluções da SESA, bem como eventual contrapartida municipal, quando aplicável.
- 10.3.** 10.3 Compatibilidade com o PPA: A contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), por se vincular à manutenção e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde, especialmente no eixo de fortalecimento da infraestrutura e logística do SUS, garantindo acesso, continuidade e eficiência no transporte sanitário e no atendimento assistencial. Assim, a aquisição de bens permanentes para a saúde se insere nas diretrizes e objetivos do planejamento plurianual do Município.
- 10.4.** 10.4 Fonte de recursos: A contratação será custeada por recursos provenientes de convênio/resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), com possibilidade de contrapartida municipal, quando necessária, conforme condições do instrumento de repasse e do planejamento orçamentário. Dessa forma, a contratação apresenta adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA e com a LOA, além de estar prevista no PCA, assegurando regularidade do planejamento e viabilidade para a execução da despesa pública.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- 11.1.** O Município de Campo Mourão não dispõe, no momento, de Catálogo Eletrônico de Padronização próprio para os bens objeto desta contratação. Assim, a especificação foi elaborada com base em referências técnicas de mercado, documentos de planejamento (DFD/ETP), e em modelos/editais de referência (quando aplicável), adotando-se características mínimas obrigatórias suficientes para atender a necessidade pública, sem direcionamento de marca, assegurando competitividade e isonomia.

Dessa forma, as especificações técnicas dos veículos (minivan, vans acessíveis, ambulância tipo B e ônibus para transporte sanitário) estão detalhadas nas Folhas de Especificações anexas a este Termo de Referência, constituindo:

- a) Anexo II – Folhas de Especificações Técnicas por item, contendo requisitos mínimos de dimensões, motorização, capacidade, itens de segurança, conforto, acessibilidade e garantia/assistência técnica;
- b) Para a Ambulância Tipo B, inclui-se ainda o detalhamento de transformação/implementação e requisitos normativos e documentais pertinentes.

As especificações foram estruturadas para permitir comparabilidade objetiva entre propostas, garantindo que o fornecimento atenda integralmente ao



interesse público (segurança, acessibilidade e continuidade do transporte sanitário), observando-se que eventuais características superiores ofertadas serão aceitas, desde que não impliquem custo adicional à Administração e não descaracterizem os requisitos mínimos definidos.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 12.1.** Forma de fornecimento: O fornecimento ocorrerá por entrega dos bens (aquisição), com fornecimento de veículos novos (0 km), conforme itens, quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos (Folhas de Especificações).
- 12.2.** Prazo de entrega: O prazo de entrega de cada item será de até 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal do Município, por meio da ordem de fornecimento.
- 12.3.** Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues no Município de Campo Mourão/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/gestão de frota, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.
- 12.4.** Condições da entrega:
- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem avarias, com todos os itens obrigatórios e equipamentos previstos no Anexo Técnico.
 - A entrega deverá preservar a condição de veículo novo, devendo o contratado adotar logística adequada para evitar desgaste e depreciação indevida (ex.: transporte por meio apropriado e entrega sem utilização operacional prévia), conforme orientações da fiscalização.
 - Quando aplicável, os veículos deverão ser entregues com adesivação conforme padrão institucional/SESA, se assim definido na especificação do item.
 - Os veículos deverão ser entregues prontos para operação, com combustível mínimo para deslocamentos internos e testes, quando necessário.
- 12.5.** Documentação obrigatória na entrega
No ato da entrega, o contratado deverá apresentar, no mínimo:
- Nota fiscal correspondente ao(s) veículo(s) entregue(s);
 - manual do proprietário e termo(s) de garantia;
 - chaves e itens originais;
 - documentação/certificados exigidos no Anexo Técnico, quando aplicável;
 - para a Ambulância Tipo B, documentos técnicos e comprobatórios da transformação/implementação e conformidade, conforme exigido nas Folhas de Especificações.
- 12.6.** Recebimento e aceitação
- O recebimento ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para conferência inicial, e recebimento definitivo, após vistoria técnica e verificação integral da conformidade com as especificações.
 - O recebimento definitivo será formalizado pôr Termo de Recebimento Definitivo, condição para o pagamento.
 - Bens em desconformidade, com avarias ou documentação incompleta poderão ter o recebimento definitivo recusado, devendo o contratado proceder à correção/substituição sem ônus, no prazo definido pela Administração.
- 12.7.** Responsabilidade pelo transporte e riscos



O transporte, carga/descarga, seguro de trânsito e quaisquer riscos até a entrega e recebimento provisório serão de responsabilidade do contratado, incluindo custos logísticos, sem ônus adicional para a Administração.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

- 13.1.** Durante a vigência, as contratações ocorrerão mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho (ou instrumentos equivalentes), conforme necessidade da Administração, respeitados quantitativos e condições registradas.
- 13.2.** O prazo de entrega de cada item será de até 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal do Município, por meio da ordem de fornecimento.
- 13.3.** O reajuste dos preços registrados poderá ser admitido **somente após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado da **data-base** definida a data do orçamento estimado, e desde que atendidos os requisitos legais, mediante requerimento formal e justificativa.
- 13.4.** Quando cabível, o reajuste observará o índice definido será IPCA.
- 13.5.** Revisão / reequilíbrio econômico-financeiro: Independentemente de reajuste, poderá ser analisada revisão de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas (eventos supervenientes e comprovados que alterem substancialmente os custos), mediante processo administrativo próprio, com comprovação do impacto e decisão motivada da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA

- 14.1.** Garantia mínima e abrangência. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme as condições do fabricante e as exigências constantes nas Folhas de Especificações (Anexo Técnico), abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e falhas de componentes, sem ônus para a Administração, durante o período de cobertura.
A garantia deverá contemplar:
 - a) Veículo base (0 km) – garantia do fabricante, conforme manual e termo de garantia;
 - b) Transformação/implementação e equipamentos integrados, quando aplicável (especialmente na Ambulância Tipo B), devendo a contratada assegurar que a garantia cubra tanto o veículo quanto a transformação e os equipamentos instalados, com indicação clara de responsáveis e prazos.
- 14.2.** Início da contagem do prazo. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do(s) veículo(s), formalizado pôr Termo de Recebimento Definitivo (ou, se o edital/ata estabelecer outra regra, será observada a data-base prevista no instrumento).
- 14.3.** Assistência técnica e rede credenciada. A contratada deverá assegurar atendimento de garantia por rede autorizada/credenciada, informando previamente:
 - a) endereço(s) e contato(s) da assistência técnica autorizada;
 - b) procedimentos para abertura de chamado e acionamento da garantia;
 - c) condições para execução de revisões preventivas obrigatórias.
- 14.4.** A rede de assistência deverá ser na região ou, inexistindo, indicar a unidade autorizada mais próxima, garantindo suporte e orientação à Administração para a realização de manutenções em garantia e revisões.



- 14.5.** Revisões e manutenção preventiva. As revisões preventivas deverão seguir o manual do fabricante, de modo a preservar a garantia. Quando houver previsão de revisões gratuitas nas especificações/proposta, a contratada deverá cumprir integralmente as condições (mão de obra e peças, quando previsto).
- 14.6.** Prazos para atendimento e solução (garantia). Em caso de falha coberta pela garantia, a contratada/rede credenciada deverá:
- prestar atendimento e diagnóstico em prazo razoável, a ser definido no edital/ata; e
 - promover a correção/substituição de peças e componentes sem custo para o Município, observadas as regras do fabricante.
- 14.7.** Substituição por vício e responsabilidade. Persistindo vício, defeito recorrente ou não sendo possível a correção em tempo compatível com o interesse público, a Administração poderá exigir:
- substituição do veículo/equipamento; ou
 - outras medidas cabíveis, conforme legislação e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 14.8.** Garantia solidária na subcontratação (transformação). Na hipótese de subcontratação autorizada para transformação/adequação (ex.: ambulância), a responsabilidade pela garantia permanece integralmente com a contratada perante a Administração, inclusive quanto aos serviços e equipamentos fornecidos/instalados pela subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o objeto, observando as condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.

- 15.1.** Obrigações gerais de execução
- Fornecer os veículos novos (0 km), nas quantidades, características e condições definidas neste TR e em seus anexos, garantindo a conformidade integral com as Folhas de Especificações.
 - Providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários ao fornecimento (logística, transporte, carregamento/descarga, seguros, tributos, taxas e encargos), sem qualquer ônus adicional ao Município.
 - Atender às solicitações, ordens e cronogramas estabelecidos pela Administração, dentro dos prazos definidos.
- 15.2.** Obrigações relacionadas a prazos, comunicação e atendimento ao gestor/fiscal
- Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, sempre que requerido.
- 15.3.** Qualidade, correção, substituição e responsabilidade por vícios/danos
- Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos do objeto, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os bens em que



se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações.

- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do fornecimento, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização, podendo o Município descontar valores devidos ou da garantia, quando houver.

15.4. Regularidade e manutenção das condições de habilitação

- a) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- b) Quando não for possível verificar a regularidade por sistemas oficiais, apresentar, junto com a Nota Fiscal para pagamento, as certidões/documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis (INSS/Seguridade Social, tributos federais e dívida ativa, fazenda estadual/municipal, FGTS e CNDT), conforme exigências do edital/contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

15.5. Obrigações específicas – garantia, revisões e assistência técnica (rede credenciada)

- a) Garantir os veículos e, quando aplicável, a transformação/implementação e equipamentos integrados (ex.: Ambulância Tipo B), pelo prazo e condições previstos nas especificações e no instrumento contratual.
- b) Disponibilizar e comprovar rede autorizada/credenciada para atendimento de garantia e realização das revisões obrigatórias, informando endereços, contatos e procedimento de acionamento.
- c) Fornece suporte técnico, peças e serviços necessários durante a garantia, assegurando a continuidade operacional.

15.6. Subcontratação (somente quando autorizada e limitada à transformação)

- a) Não será admitida subcontratação integral do objeto.
- b) Poderá ser autorizada subcontratação parcial e restrita exclusivamente para a transformação/adequação técnica (ex.: transformação do veículo em Ambulância Tipo B), mediante autorização prévia e expressa do Município, com comprovação de qualificação técnica da subcontratada (incluindo responsável técnico/ART quando aplicável).
- c) A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante o Município por prazos, qualidade, conformidade e garantia, inclusive por serviços executados por subcontratada.

15.7. Obrigações de sigilo, LGPD e segurança

- a) Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.
- b) Cumprir as obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assinando e observando o Termo de Conformidade, quando exigido no edital/contrato.
- c) Cumprir normas de segurança e orientações do Município relacionadas ao fornecimento e recebimento.



15.8. Obrigações sobre Nota Fiscal e retenção de IRRF. Emitir as notas fiscais conforme as regras municipais de retenção do Imposto de Renda, devendo constar, quando aplicável:

- a) valor e alíquota do IRRF;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) número de conta corrente;
- d) nos casos de isenção/não incidência/alíquota zero, indicar expressamente o enquadramento legal, sob pena de retenção sobre o valor total do documento fiscal.

15.9. Ocorrências e medidas preventivas

- a) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento.
- b) Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que esteja em desacordo com o TR ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando que o objeto a ser contratado (ambulância) não é produzido integralmente em linha de montagem, demandando processo de transformação veicular, a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação técnica, que possui capacidade operacional e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a adequada prestação do serviço e a segurança no transporte de pacientes.

16.2. Dessa forma, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.3.** I – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo órgão competente do Sistema Nacional de Trânsito (DENATRAN ou órgão que o substitua), referente à marca e modelo do veículo ofertado;
- 16.4.** II – Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO, em nome da empresa responsável pela transformação do veículo;
- 16.5.** III – Certidão de registro e regularidade da empresa transformadora, bem como do profissional responsável técnico (engenheiro mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, apto a acompanhar e responder tecnicamente pelo processo de transformação veicular;
- 16.6.** IV – Comprovação de garantia mínima do objeto, conforme especificações técnicas e padrão do fabricante/transformador, devendo o bem fornecido possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses adicionais de garantia para motor e câmbio, nos termos da legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do objeto, observando a legislação aplicável, o Termo de Referência, o edital e o instrumento contratual, especialmente quanto ao acompanhamento, recebimento e pagamento.

17.1. Obrigações gerais

- a) Proporcionar as condições necessárias para a execução do fornecimento, inclusive indicando local, responsáveis e procedimentos para entrega e recebimento.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA para a perfeita execução do objeto.



c) Emitir as **Ordens de Fornecimento/Autorizações de Entrega** e demais comunicações formais necessárias durante a execução contratual.

17.2. Gestão e fiscalização

a) Designar formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) (titular e suplente), conforme o Decreto Municipal nº 10.625/2023 e demais normativos internos, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações.

b) Acompanhar a execução, registrando ocorrências, exigindo correções e emitindo termos de recebimento provisório e definitivo.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a irregularidades, prazos, correções, substituições e demais providências necessárias ao cumprimento do contrato.

17.3. Recebimento, conformidade e aceite

a) Realizar o recebimento provisório no ato da entrega, para conferência inicial de integridade, documentação e condições gerais.

b) Realizar a vistoria técnica e o recebimento definitivo após verificação integral de conformidade com as Folhas de Especificações e anexos, formalizando pôr termo próprio.

c) Recusar o recebimento definitivo e/ou solicitar correção/substituição quando constatadas avarias, desconformidades técnicas, ausência de documentação ou quaisquer vícios/defeitos.

17.4. Pagamento

a) Efetuar o pagamento de acordo com os critérios do Termo de Referência e do instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto do Fiscal/Gestor, condicionado à regularidade documental exigida.

b) Proceder às retenções tributárias obrigatórias (IRRF e demais retenções aplicáveis), conforme legislação federal e normativos municipais.

17.5. Providências administrativas e patrimoniais

a) Providenciar o registro interno e a incorporação ao patrimônio, incluindo tombamento e cadastro de frota, quando aplicável.

b) Adotar as providências necessárias para licenciamento, adesivação institucional/SESA e demais rotinas internas, quando tais responsabilidades forem da Administração (conforme definido no TR).

17.6. Aplicação de sanções e medidas administrativas

a) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) Promover as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive suspensão de recebimento/pagamento, glosa e demais providências decorrentes de descumprimento contratual.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a continuidade, eficiência e segurança do transporte sanitário e do apoio às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da renovação e ampliação da frota com veículos adequados (minivan, vans acessíveis, ambulância tipo B e ônibus), assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do SUS.

18.1. Resultados finalísticos (interesse público)



- a) Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde (consultas, exames, tratamentos e remoções), com redução de atrasos e interrupções por insuficiência/inadequação de frota.
- b) Melhoria da segurança e do conforto no transporte de pacientes e equipes, reduzindo riscos assistenciais e garantindo atendimento mais humanizado.
- c) Acessibilidade garantida, com veículos adequados para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, promovendo inclusão e atendimento igualitário.

18.2. Resultados operacionais (eficiência logística)

- a) Maior disponibilidade da frota, com redução de paradas por manutenção corretiva, devido à aquisição de veículos novos e cobertos por garantia.
- b) Otimização de rotas e programação, com melhor planejamento do transporte sanitário e diminuição de remarcações e retrabalho administrativo.
- c) Padronização de especificações, facilitando operação, controle de frota, treinamento e manutenção.

18.3. Demonstrativo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos

- a) Economicidade: expectativa de redução de custos indiretos (remarcações, deslocamentos improdutivos e indisponibilidade) e de custos de manutenção corretiva, além de maior competitividade na disputa e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em relação ao valor estimado.
- b) Aproveitamento de recursos humanos: redução de tempo improdutivo de motoristas e equipes administrativas/assistenciais decorrente de falhas e atrasos, permitindo maior foco em atividades finalísticas do SUS.
- c) Aproveitamento de recursos materiais: utilização da infraestrutura já existente de gestão de frota (garagem, controle de abastecimento, planejamento de rotas e rotinas internas), sem necessidade de investimentos estruturais relevantes.
- d) Aproveitamento de recursos financeiros: maior previsibilidade de despesas durante a garantia e racionalização do gasto público, com melhor execução dos recursos vinculados (convênio/resoluções SESA) e eventual contrapartida municipal.

18.4. Indicadores sugeridos para acompanhamento (pós-contratação)

Para fins de controle e evidência de resultados, recomenda-se monitorar, no mínimo:

- I. disponibilidade da frota (% de veículos disponíveis/mês);
- II. número de cancelamentos/remarcações por falta de transporte;
- III. custo de manutenção corretiva por km/ano;
- IV. número de viagens sanitárias realizadas/mês e taxa média de ocupação;
- V. tempo médio de espera entre solicitação e atendimento do transporte.

19. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

Considerando a natureza do objeto (aquisição de veículos novos, com especificações técnicas detalhadas), não se exigirá apresentação de amostra física, por ser medida impraticável e desnecessária para este tipo de fornecimento.

19.1. Catálogo/portfólio e documentos técnicos



Para fins de comprovação de conformidade técnica, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração (na fase de habilitação complementar/julgamento técnico ou previamente à entrega), catálogos, portfólios e/ou fichas técnicas oficiais do fabricante/transformador, contendo informações suficientes para demonstrar atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência e anexos, incluindo, no mínimo:

- a) Ficha técnica do veículo base (minivan, vans, ônibus), com dimensões, motorização, capacidade, itens de segurança e conforto;
- b) No caso de itens com acessibilidade, documentação técnica que comprove o atendimento (descrição do dispositivo e modo de funcionamento);
- c) No caso da Ambulância Tipo B, documentação do transformador/implementador, com memorial descritivo e comprovações técnicas exigidas nas Folhas de Especificações (incluindo certificados/laudos e ART quando aplicável), além de registros de equipamentos quando previstos;
- d) Termos de garantia e indicação da rede autorizada/credenciada para revisão e assistência técnica.

19.2. Finalidade e momento de apresentação

Os documentos de catálogo/portfólio têm por finalidade evitar divergências na entrega e garantir que o objeto ofertado é compatível com o que foi especificado. A Administração poderá solicitar a apresentação:

- I. antes da adjudicação/homologação, para sanar dúvidas e confirmar conformidade; e/ou
- II. antes da entrega, como etapa preparatória de recebimento e conferência.

19.3. Consequência da não apresentação ou inconsistência

A não apresentação dos documentos quando exigidos, ou a apresentação de documentação que evidencie desconformidade com as especificações mínimas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, ou, conforme o momento, a aplicação de medidas administrativas para correção/substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

a. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

c. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

d. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DA PREVISÃO NO PCA

21.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município, demonstrando aderência ao planejamento institucional e ao princípio do planejamento das contratações públicas.

Conforme o PCA 2026, há indicação expressa, direta e específica para a demanda no:

- Item 37 (SESAU) – “Aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde”;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
- Programação: fevereiro/2026;
- Valor previsto no PCA: R\$ 4.699.090,34.

21.2. Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento anual do Município e à disponibilidade programada, sendo a execução condicionada à regular instrução processual e à confirmação de dotação/fonte de recursos na fase de empenho, sem prejuízo de que o valor final contratado resulte do certame, podendo ser inferior ao estimado.

22. DA DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.625/2023, com designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato (titular e suplente), previamente à celebração do instrumento contratual, para assegurar o acompanhamento da execução, a rastreabilidade dos atos e o controle do recebimento.

22.1. Designação

Administração designará, por Portaria/Ato Administrativo, no mínimo:

- a) Gestor do Contrato (titular) e Gestor substituto;
- b) Fiscal do Contrato (titular) e Fiscal substituto;
- c) Quando necessário, poderá haver segregação entre:
 - Fiscal Técnico, responsável pela conferência técnica dos veículos e itens de transformação/acessibilidade; e
 - Fiscal Administrativo, responsável por prazos, documentos, garantias, notas fiscais e trâmites de pagamento.

22.2. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor:



- a) coordenar a execução contratual e promover a interlocução formal com a contratada;
- b) assegurar o cumprimento das condições pactuadas, prazos e obrigações;
- c) validar o encaminhamento do pagamento, após atesto do fiscal e conferência documental;
- d) adotar providências para tratar ocorrências, ajustes e alterações contratuais, quando cabíveis;
- e) propor aplicação de sanções, quando necessário, assegurado contraditório e ampla defesa;
- f) manter o processo administrativo atualizado com registros e documentos.

22.3. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando conformidade com o TR e anexos;
- b) realizar checklist de recebimento, vistoria técnica e emitir relatórios/ocorrências;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, ou recusar o recebimento por desconformidade;
- d) comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades, avarias, atrasos ou descumprimentos;
- e) acompanhar garantias, revisões e acionamentos de assistência técnica durante o período de garantia.

22.4. Forma de atuação e registros

A atuação do Gestor e do Fiscal será documentada no processo administrativo, por meio de:

- registros de entrega e agendamentos;
- checklists e termos de recebimento (provisório e definitivo);
- comunicações/notificações à contratada;
- relatórios de fiscalização e ocorrências;
- documentação de garantia e assistência técnica.

22.5. Observação

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral, qualidade, prazos e garantias do fornecimento.

Maria Lúcia Bianchini da Silva
Diretora Administrativa

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal de Saúde



Gestor

Fiscal

Maria Lucia Bianchini da Silva
Diretora Administrativo

Anderson Rogerio Garcia Leal
Gestor

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	—	Veículo automotor tipo Minivan, 7 lugares, 0 km, conforme Anexo de Especificações	un	2	R\$ 153.718,89	R\$ 307.437,78
2	—	Veículo automotor tipo VAN 13+1, adaptada para cadeira de rodas, diesel, 0 km, conforme Anexo	un	2	R\$ 418.171,00	R\$ 836.342,00
3	—	Veículo automotor tipo VAN 15+1, com acessibilidade DPM, diesel, 0 km, conforme Anexo	un	3	R\$ 382.858,33	R\$ 1.148.575,00
4	—	Ambulância Tipo B (veículo base + transformação/implementação), 0 km, conforme ABNT/NBR 14561 e Anexo	un	4	R\$ 363.596,11	R\$ 1.454.384,44
5	—	Ônibus para transporte sanitário, 33 lugares, com acessibilidade, diesel, 0 km, conforme Anexo	un	1	R\$ 644.913,33	R\$ 644.913,33
		TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.391.652,55

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA

Este anexo consolida as especificações técnicas mínimas por item, extraídas das cotações formais utilizadas na instrução do processo.

ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN (7 LUGARES)

Quantidade	02 (duas) unidades
Cor	Branca – adesivação conforme SESA
Ano/Modelo	2025/2026 ou superior
Revisões	As 02 (duas) primeiras revisões gratuitas (mão de obra e peças)



Garantia

36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro

Especificação técnica mínima

Cor: Branca, Novo (zero KM) ,04 portas, Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.

Dimensões mínimas:

Comprimento total mínimo: 4.420 mm; Distância entre eixos mínimo: 2.620 mm; Largura mínima: 1.760 mm;

Motor:

Dianteiro com 4 cilindros; Potência mínima de 106 cv (quando em gasolina); Torque máximo de 16,8 kgf.m [164,65 N.m] (quando com gasolina); Aspiração: Natural.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros.

Transmissão: Automática com, 6 marchas à frente e 1 marcha à ré.

Direção: Elétrica.

Capacidade: Volume do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido).

Sistema de Segurança:

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica). Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica); Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

Conforto: Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série); Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica);

ITEM 02 – VAN 13+1 ADAPTADA PARA CADEIRA DE RODAS

Quantidade	02 (duas) unidades
Cor	Branca – adesivação conforme SESA
Ano/Modelo	2025/2026 ou superior
Revisões	As 02 (duas) primeiras revisões gratuitas (mão de obra e peças)
Garantia	24 (vinte e quatro) meses

Especificação técnica mínima

Distância entre eixos mínimo de 4.320 mm, comprimento total mínimo de 6.960 mm, altura interna mínima de 2.000 mm, motor turbo, 4 cilindros em linha com 2,0 litros com mínimo de 170 CV de potência combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT MINIMO 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros, teto alto, tração



traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de mínimo 70 litros, tanque de arla de mínimo 20 litros, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade, multifuncional e piloto automático, rádio AM/FM, entrada USB-C e bluetooth, tração 4x2 traseira, rodado simples, alto falantes, direção elétrica, alarme, porta lateral com corredeira e porta traseira dupla fechamento central das portas via controle remoto, com estribo retrátil lateral e estribos traziros, bancos em corvin, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, controle de estabilidade, assistente ativo de frenagem (ABA) assistente de vento lateral, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, assistente de chuva. Rodas de aço aro 16, pneus 225/75-16, câmera de ré superior, sistema multimídia mínimo de 10", insulfilm aplicado.

ITEM 03 – VAN 15+1 COM ACESSIBILIDADE (DPM)

Quantidade	03 (três) unidades
Cor	Branca – adesivação conforme SESA
Ano/Modelo	2025/2026 ou superior
Revisões	As 02 (duas) primeiras revisões gratuitas (mão de obra e peças)
Garantia	24 (vinte e quatro) meses

Especificação técnica mínima

Distância entre eixos mínimo de 3.660 mm, comprimento total mínimo de 5.930 mm, altura interna mínimo de 2.000 mm, motor turbo, 4 cilindros em linha com 2,0 litros com mínimo de 170 CV de potência combustível diesel, câmbio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT mínimo 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros, teto alto, Bancos Reclináveis, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de mínimo de 70 litros, tanque de arla de mínimo 20 litros, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com ou sem aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM/FM, entrada USB-C e bluetooth, tração 4x2 traseira, rodado simples, alto falantes, direção elétrica, alarme, porta lateral com corredeira e porta traseira dupla fechamento central das portas via controle remoto, com estribo retrátil lateral e estribos traziros, bancos em corvin, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, controle de estabilidade, assistente ativo de frenagem (ABA) assistente de vento lateral, assistente de partida em rampa. Rodas de aço aro 16, pneus 225/75-R16, acessibilidade DPM, Volante multifuncional e piloto automático, insulfilm aplicado.

ITEM 04 – AMBULÂNCIA TIPO B (VEÍCULO BASE + TRANSFORMAÇÃO)

Quantidade	04 (quatro) unidades
Cor	Branca – adesivação conforme SESA
Ano/Modelo	2025/2026 ou superior
Revisões	02 (duas) primeiras gratuitas (mão de obra e peças)



Garantia	24 (vinte e quatro) meses
Norma técnica	Transformação em conformidade com ABNT – NBR 14.561/2000 (conforme especificação)

5.1 Especificações do veículo base

Distância entre eixos mínimo de 3.660 mm, comprimento total mínimo de 5.930 mm, altura interna de no mínimo 2.000 mm, motor turbo, 4 cilindros em linha com 2,0 litros com no mínimo 170 CV de potência combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT mínimo de 4.100 Kg, ar condicionado frio e quente motorista e passageiros, teto alto, tração traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de mínimo 70 litros, tanque de arla de mínimo 20 litros, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade, multifuncional e piloto automático, rádio AM/FM, entrada USB-C e bluetooth, tração 4x2 traseira, rodado simples, alto falantes, direção elétrica, alarme, porta lateral com correção e porta traseira dupla fechamento central das portas via controle remoto, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Assistente de Estabilidade, assistente ativo de frenagem (ABA) assistente de vento lateral, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, assistente de chuva. Rodas de aço aro 16, pneus 225/75-16.

- Sensor de estacionamento traseiro
- Câmera de ré traseira
- Sistema multimídia integrado
- vidros com aplicação de insulfilm
- Estribo instalado na porta lateral direita correção do compartimento do paciente

5.2 Especificações da transformação/implementação

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO:

REVESTIMENTO INTERNO:

O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.



Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

DIVISÓRIA INTERNA:

Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca.

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

JANELA CORREDIÇA:

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

CLIMATIZAÇÃO INTERNA:

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

POLTRONA E BANCO BAÚ:

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

MÓVEIS INTERNOS:

01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica



texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, sendo a data do projeto no mês da licitação, juntamente com a Certidão de Registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de trabalho do mesmo, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno;

01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 1000 Watts;

01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

SINALIZAÇÃO EXTERNA:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;

01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO:

01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.



01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras.

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo;

01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³;

01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³.

01 (um) – Kit Oxigenoterapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura
AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE:

01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

ADESIVAÇÃO EXTERNA:

Adesivação externa Padrão Ambulância padrão SESA.

ITEM 05 – ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (33 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE)

Quantidade	01 (uma) unidade
Ano/Modelo	2025/2026 ou superior
Garantia	02 (dois) anos, conforme manual do proprietário (garantia e assistência técnica)
Observações	Primeiro emplacamento em nome do Município de Campo Mourão/PR; exigência de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme especificação

Especificação técnica mínima

Aquisição de 01 (UM) Ônibus para transporte sanitário com as características mínimas:
Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas;

Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR;

Apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, obrigatório;



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características:

Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior;

Sistema de ar condicionado de teto com no mínimo 65.000 mil btus;

Janelas do salão com vidros moveis;

Cortinas em todas as janelas do salão;

Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;

Capacidade de 33 lugares, sendo 31 passageiros mais auxiliar e motorista;

Poltronas do salão individuais, reclináveis, padrão (soft), com descansa braços centrais e nas laterais;

Revestimento das poltronas do salão em tecido;

Largura das poltronas de no mínimo 940mm;

Cinto de Segurança retrátil abdominal para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;

Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;

Poltrona para motorista com deslocamento lateral;

Porta pacote completo;

Rádio Mp3 instalado;

Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;

Itinerário Eletrônico;

Parede total de separação;

Alavanca de câmbio no painel;

Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);

Computador de bordo original de fábrica;

Rodado duplo no eixo traseiro;

Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;

Iluminação interna em led;

Motor diesel com potência de no mínimo 175CV;

Injeção Eletrônica;

Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré;

Direção Hidráulica ou elétrica;

Tacógrafo original de fábrica;

Freio a ar com ABS;

Dimensões mínimas do veículo:

PBT mínimo de 9.200 KG;

Distância mínima entre eixos 4.800mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;

Comprimento total mínimo de 9.100mm;

Tanque com capacidade de mínimo 150 litros;

Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório.

Pneus e estepe medidas conforme fabricante;

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização.

Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário



ANEXO III – IMR- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Aquisição de veículos para transporte sanitário (Minivan, Vans acessíveis, Ambulância Tipo B e Ônibus)

Processo/Protocolo:	Modalidade:	Unidade demandante:	Data:
14547/2026	Pregão Eletrônico	SESAU – Atenção Primária	18/03/2026

1. Finalidade

Estabelecer critérios objetivos de acompanhamento, verificação de conformidade, medição de desempenho e registro de ocorrências na execução contratual, subsidiando o recebimento (provisório e definitivo), o pagamento, e o acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica dos veículos fornecidos.



2. Referências normativas e documentos do processo

- Lei Federal nº 14.133/2021 (gestão e fiscalização contratual; recebimento do objeto; sanções e responsabilização).
- Decreto Municipal nº 10.625/2023 (Campo Mourão/PR) – diretrizes de gestão e fiscalização contratual (gestor e fiscal).
- Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I – Formação de preços; Anexo II – Folhas de especificações técnicas).
- DFD e ETP que fundamentam a contratação, e instrumentos do procedimento licitatório (edital/contrato).

3. Papéis e responsabilidades

A medição e o registro dos resultados serão conduzidos por:

- Gestor do Contrato (titular e suplente): coordena a execução, valida aspectos administrativos e providencia medidas corretivas/sancionatórias quando cabíveis.
- Fiscal do Contrato (titular e suplente): acompanha a entrega, verifica a conformidade e emite termos/relatórios.
- Fiscal Técnico (quando designado): realiza verificação técnica detalhada (checklist) por tipo de veículo, incluindo transformação da ambulância e acessibilidade.
- Fiscal Administrativo (quando designado): confere documentação fiscal, garantias, prazos e registros administrativos.

4. Momento de aplicação do IMR

O IMR será aplicado em dois momentos:

I – Medição de entrega e recebimento (por veículo/lote de veículos).

- Aplicável no recebimento provisório e definitivo, com checklist técnico e conferência documental.

II – Medição de pós-entrega (período de garantia).

- Aplicável para registro do desempenho de assistência técnica/garantia (SLA de atendimento e solução).

5. Metodologia de medição

A medição será realizada mediante (i) checklist técnico por item (Anexo II), (ii) conferência documental obrigatória, (iii) testes funcionais mínimos (segurança, climatização, acessibilidade; e, para ambulância, funcionamento dos sistemas e equipamentos especificados), e (iv) registros formais no processo administrativo (relatórios, termos, fotos e comunicações).

6. Indicadores de resultado e critérios de conformidade

Os indicadores abaixo serão utilizados para mensuração objetiva. Os indicadores marcados como “condição de aceite” são eliminatórios: sua não conformidade impede o recebimento definitivo e o pagamento do respectivo item.



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ID	Indicador	Como medir	Critério/Meta	Evidências	Periodicidade	Responsável	Efeito
1	Cumprimento do prazo de entrega	Entrega dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de fornecimento.	100%: no prazo; 50%: até 5 dias úteis de atraso com justificativa aceita; 0%: atraso > 5 dias úteis ou sem justificativa.	Ordem de Fornecimento ; protocolo de entrega; registros do fiscal.	Por entrega	Fiscal	Registra ocorrência e pode ensejar penalidade
2	Conformidade técnica do veículo base (condição de aceite)	Atendimento às especificações mínimas (Anexo II) e itens obrigatórios; sem avarias.	Aceite somente com conformidade integral dos itens críticos do checklist.	Checklist assinado; fotos; relatório de vistoria.	Por entrega	Fiscal Técnico	Impede recebimento definitivo/pagamento



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ID	Indicador	Como medir	Critério/Meta	Evidências	Periodicidade	Responsável	Efeito
3	Documentação obrigatória completa (condição de aceite)	NF, manuais, termo de garantia, chaves, certificados/laudos exigidos (quando aplicável).	Aceite somente com documentação completa e válida.	NF; termos; certificados; ART/CREA quando aplicável.	Por entrega	Fiscal Adm.	Impede recebimento definitivo/pagamento
4	Acessibilidade e testes funcionais (condição de aceite)	Funcionamento do dispositivo de acessibilidade e itens correlatos conforme especificação.	Aceite somente com teste funcional aprovado.	Checklist de teste; registro fotográfico (se aplicável).	Por entrega	Fiscal Técnico	Impede recebimento definitivo/pagamento



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ID	Indicador	Como medir	Critério/Meta	Evidências	Periodicidade	Responsável	Efeito
5	Transformação – Ambulância Tipo B (condição de aceite)	Transformação/implementação conforme especificações e documentação técnica do transformador.	Aceite somente com conformidade integral e documentação apresentada.	Checklist ambulância; ART; laudos/certificados; relatório.	Por entrega	Fiscal Técnico	Impede recebimento definitivo/pagamento
6	SLA de atendimento em garantia (retorno inicial)	Tempo para retorno/diagnóstico inicial após abertura de chamado de garantia.	Meta: até 2 dias úteis; justificar formalmente quando extrapolar.	Protocolo de chamado; e-mails; OS da autorizada.	Mensal (se houver)	Gestor/Fiscal	Registra ocorrência e pode ensejar penalidade



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ID	Indicador	Como medir	Critério/Meta	Evidências	Periodicidade	Responsável	Efeito	
7	SLA de solução garantia (retorno veículo)	de em do	Prazo para solução e devolução do veículo em condições de uso.	Meta: até 10 dias úteis; se depender de peça, apresentar cronograma e manter comunicação formal.	OS; relatório; protocolo de retirada/entrega.	Mensal (se houver)	Gestor/Fiscal	Pode ensejar sanções/resarcimento



7. Registro da medição (formulário por entrega)

Para cada entrega (por item/veículo), o Fiscal deverá preencher o registro abaixo e anexar o checklist técnico correspondente.

Item/Tipo de veículo:	<input type="checkbox"/> Minivan <input type="checkbox"/> Van 13+1 <input type="checkbox"/> Van 15+1 <input type="checkbox"/> Ambulância Tipo B <input type="checkbox"/> Ônibus	Quantidade:	_____
Ordem de Fornecimento nº:	_____	Prazo contratual:	_____
Data da entrega:	_____	Hodômetro na entrega:	_____ km
Documentação apresentada:	<input type="checkbox"/> NF <input type="checkbox"/> Manual <input type="checkbox"/> Garantia <input type="checkbox"/> Certificados/Laudos <input type="checkbox"/> ART/CREA (quando aplicável)	Condição do bem:	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme
Recebimento provisório:	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Recusado	Recebimento definitivo:	<input type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Recusado
Observações/ocorrências:			

Assinaturas:

Fiscal do Contrato (titular):	Gestor do Contrato (titular):
_____	_____



**ANEXO IV - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento
Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	Sim		
II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	sim		
III. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Sim		
IV. Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	sim		
V. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	Sim		
VI. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	sim		
VII. Critérios de medição e de pagamento	Sim		
VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor:	sim		



<p>1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que;</p> <p>2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido);</p> <p>3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;</p> <p>4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral)</p> <p>*Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00.</p> <p>**Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos.</p> <p>***Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a não aplicação do benefício, em decorrência:</p> <ul style="list-style-type: none">• da natureza do produto• a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte,• exigência de qualidade específica,• risco de fornecimento considerado alto <p>ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte</p>			
--	--	--	--



5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de:

I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos

**Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos

***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020
É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)

*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível.

*Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota,



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

	<p>com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.</p> <p>6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;</p>			
IX.	Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	Sim		
X.	Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	sim		
XI.	Especificações do produto e serviço: <ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	Sim		
XII.	Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços: <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	sim		
XIII.	Prazo do contrato e previsão de reajuste	Sim		



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

XIV.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	sim		
XV.	Das obrigações da contratada	Sim		
XVI.	Das obrigações do contratante	sim		
XVII.	Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	Sim		
XVIII.	Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	sim		
XIX.	Da política antifraude e anticorrupção	Sim		
XX.	Da previsão no PCA	sim		
XXI.	Assinaturas e designação de servidores: <ul style="list-style-type: none">• autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);• gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência• Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso	Sim		